

PROJETO DE LEI N°, DE , DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ENTIDADE QUE ESPECIFICA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Associação Esportiva Olímpio, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.513.120/0001-10, com sede no Município de Caldas Novas - Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2026.

Dr. George Morais
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade conferir o Título de Utilidade Pública Estadual à Associação Esportiva Olímpio, entidade sediada no Município de Caldas Novas, Estado de Goiás.

A Associação Esportiva Olímpio, também denominada Centro de Excelência Olímpio, foi fundada em 20 de novembro de 2013 e constitui-se como associação de direito privado, sem fins econômicos, por prazo indeterminado, tendo como finalidade principal a promoção, difusão e aperfeiçoamento da prática esportiva, especialmente do futebol de campo amador e profissional.

Conforme dispõe seu Estatuto Social, a entidade desenvolve atividades que ultrapassam o âmbito estritamente esportivo, contemplando importante dimensão social e comunitária. Entre suas finalidades estatutárias estão a promoção do esporte em suas diversas modalidades, a realização de atividades filantrópicas, o acolhimento de menores carentes e sua inserção em atividades esportivas e sociais, a realização de festividades, torneios, competições e campeonatos, além da formação de atletas amadores e profissionais.

A atuação da Associação revela, portanto, relevante interesse público, especialmente por utilizar o esporte como instrumento de inclusão social, formação humana, disciplina, convivência comunitária e desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens.

O Estatuto estabelece, ainda, que os recursos auferidos pela Associação devem ser destinados integralmente à manutenção e ao desenvolvimento de seus objetivos sociais, vedando a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados ou mantenedores. Também prevê que os dirigentes e membros dos órgãos de fiscalização não sejam remunerados pelas atividades exercidas na entidade.

Outro aspecto de especial relevância é a previsão estatutária de mecanismos de controle social e transparência na gestão, com disponibilização de informações financeiras, balancetes, balanços, relatórios de gestão e documentos relacionados à aplicação de recursos públicos, possibilitando o acompanhamento por associados e cidadãos interessados.

A entidade possui, ainda, estrutura administrativa e de fiscalização definida estatutariamente, composta por Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, demonstrando



organização institucional compatível com o desenvolvimento de suas atividades e com o cumprimento de sua finalidade social.

A concessão do Título de Utilidade Pública Estadual constitui reconhecimento formal do relevante trabalho desenvolvido pela entidade em benefício da sociedade goiana, particularmente por sua contribuição para a promoção do esporte e para a inclusão social por meio das atividades esportivas.

A medida também possibilitará à entidade buscar, dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável, novas parcerias, projetos e instrumentos de cooperação com o Poder Público e com a iniciativa privada, ampliando sua capacidade de atendimento e fortalecendo as ações esportivas e sociais desenvolvidas no Município de Caldas Novas e em outras localidades.

Diante da relevância social, esportiva e comunitária das atividades desenvolvidas pela Associação Esportiva Olímpio, bem como de sua natureza não econômica e de suas finalidades estatutárias voltadas ao interesse coletivo, entendemos que a entidade reúne méritos suficientes para receber o reconhecimento de Utilidade Pública Estadual.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200390037003100310038003A005000

Assinado eletronicamente por **GEORGE MORAIS FERREIRA** em **02/09/2026 12:27**

Checksum: **BD46B00C99EAE85FA5D35BF70BEABF0A107BE6D9E53A07CDB888E946BC5EEBD6**

